

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022**

### **PROCESSO SEI N.º 04016-00053770/2020-99**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE POSTO DE TRABALHO AO CONTRATO 022/2022 E REDISTRIBUIÇÃO DE COLABORADORES COM CARGA HORÁRIA DE 12X36.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.784.378/0001-84, estabelecida à Q. SHS Quadra 06, n.º 21, bloco E, sala 625, conjunto A – Asa Sul, CEP. 70.316-000, Brasília–DF, telefone (61) 98156-7256, e-mail: comercial@gplanservice.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**, CNH N.º 00000161680 DETRAN/MA, CPF 467.723.323-34, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2022 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF n.º 04/2022, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela área demandante ([129212418](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo ([129211995](#)); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento () do Parecer SEI-GDF n.º , emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) O **ACRÉSCIMO** ao Contrato n.º 022/2022 de 5 (cinco) colaboradores recepcionistas com carga horária de 44h semanais, conforme tabela demonstrativa;
- b) A redistribuição dos 60 (sessenta) colaboradores plantonistas com carga horária 12x36.

## 3. DO ACRÉSCIMO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica acrescido ao Lote 2 (HRSM) do Contrato n.º 022/2022 ([84654239](#)) 5 (cinco) colaboradores recepcionistas com carga horária de 44h semanais, conforme tabela demonstrativa:

LOTE 2 – HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM					
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	VALOR POSTO	QUANT. POSTOS (aditivo+readequação)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	R\$ 5.243,06	13	R\$ 68.159,81	R\$ 817.917,70
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	R\$ 9.724,90	21	R\$ 204.222,86	R\$ 2.450.674,35
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	R\$ 10.694,84	9	R\$ 96.253,54	R\$ 1.155.042,51
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	R\$ 12.402,04	1	R\$ 12.402,04	R\$ 148.824,49
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	R\$ 13.716,17	1	R\$ 13.716,17	R\$ 164.594,05
				R\$ 394.754,43	R\$ 4.737.053,10

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O total de colaboradores recepcionistas do Lote 2 passa de 72 (setenta e dois) para 77 (setenta e sete).

#### 4. DA REDISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterado o objeto do Lote 2 - **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM**, constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato originário ([84654239](#)) onde se lia:

**"PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá alocar recursos de seu quadro de pessoal, com mão de obra capacitada e treinada, de acordo com a categoria e quantitativo constante das tabelas abaixo:"

FAT - HRSM - JAN 24						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	VALOR DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL	QUANT. COLABORADORES	MENSAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	R\$ 5.575,34	8	R\$ 535.232,42	8	R\$ 44.602,70
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	R\$ 10.350,61	15	R\$ 1.863.110,01	30	R\$ 155.259,17
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	R\$ 11.388,46	15	R\$ 2.049.922,10	30	R\$ 170.826,84
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	R\$ 13.112,99	1	R\$ 157.355,93	2	R\$ 13.112,99
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	R\$ 14.503,19	1	R\$ 174.038,30	2	R\$ 14.503,19
<b>Total Geral</b>			<b>40</b>	<b>R\$ 4.779.658,76</b>	<b>72</b>	<b>R\$ 398.304,90</b>

Leia-se:

**"PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá alocar recursos de seu quadro de pessoal, com mão de obra capacitada e treinada, de acordo com a categoria e quantitativo constante na tabela abaixo:"

HRSM - Aditivo + Readequação						
SERVIÇOS CONTRATADOS	ESCALA	VALOR DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL	QUANT. COLABORADORES	MENSAL
RECEPCIONISTA	44hs semanais	R\$ 5.575,34	13	R\$ 869.752,68	13	R\$ 72.479,39
RECEPCIONISTA	12 x 36 Diurno	R\$ 10.350,61	21	R\$ 2.608.354,01	42	R\$ 217.362,83
RECEPCIONISTA	12 x 36 Noturno	R\$ 11.388,46	9	R\$ 1.229.953,26	18	R\$ 102.496,11
SUPERVISOR	12 x 36 Diurno	R\$ 13.112,99	1	R\$ 157.355,93	2	R\$ 13.112,99
SUPERVISOR	12 x 36 Noturno	R\$ 14.503,19	1	R\$ 174.038,30	2	R\$ 14.503,19
<b>Total Geral</b>			<b>45</b>	<b>R\$ 5.039.454,18</b>	<b>77</b>	<b>R\$ 419.954,52</b>

## 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor **MENSAL** estimado do contrato, após a assinatura do presente Termo Aditivo passará de **1.313.120,10** (um milhão, trezentos e treze mil cento e vinte reais e dez centavos) para **R\$ 1.334.769,72** (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), e o valor **ANUAL** passará de **15.757.441,20** (quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), para **R\$ 16.017.236,64** (dezesseis milhões, dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a um acréscimo de **R\$ 21.649,62** (vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa ([132971816](#)).

## 6. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Originário.

## 7. DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará o reforço da garantia contratual no valor de R\$ 25.979,54 (**vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos**) equivalente a 10% (dez por cento) do valor acrescido ao **CONTRATO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

**9. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

**Diretor - Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

**Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA****ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR**

Representante Legal

**GPLAN SERVIÇOS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 23/02/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/02/2024, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133703207)  
verificador= **133703207** código CRC= **1E5F97F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):

Criado por [00014180](#), versão 3 por [00014180](#) em 19/02/2024 13:31:32.